



SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	<i>01</i>
<i>Diretoria de Administração e Gestão</i>	<i>02</i>
<i>Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas</i>	<i>02</i>

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 106/PRES, de 06 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea “b” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08752.000325/2017-58, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, por motivo de saúde, a servidora DAIANE AMARAL DOS SANTOS, Indigenista Especializada, NS-B.II, matrícula nº 1819268, da Coordenação Regional Campo Grande-MS para a Coordenação Técnica Local em Porto Alegre-RS, subordinada à Coordenação Regional Litoral Sul-SC.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

PORTARIA Nº 108/PRES, de 06 de fevereiro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.022421/2017-52, resolve:

Art. 1º Conceder jornada de trabalho de 30 horas semanais ao servidor NILVAN VIEIRA DUARTE, Técnico em Agricultura e Pecuária, NI-S.III, matrícula nº 0446359, lotado no Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Divisão Técnica da Coordenação Regional Litoral Sul-SC, nos períodos de 26 de fevereiro de 2018 a 04 de julho de 2018 e de 30 de julho de 2018 a 05 de dezembro de 2018, de acordo com o artigo 5º da Medida Provisória 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

PORTARIA Nº 111/PRES, de 07 de fevereiro de 2018.

Aprova o Planejamento Estratégico da Fundação Nacional do Índio para o período 2018 e 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017; e

Considerando o processo nº 08620.003762/2017-29, que trata do planejamento estratégico da Funai;

Considerando a Resolução nº 01/CGE/2017, de 24 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 11, de 28 de novembro de 2017; e

Considerando a Resolução nº 02/CGE/2017, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 5, de 09 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar Planejamento Estratégico da Fundação Nacional do Índio - Funai para o período de 2018 e 2019.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico da Funai zelará pelo alinhamento com os dispositivos do Plano Plurianual - PPA, bem como sua revisão, e com as Diretrizes Estratégicas da Funai.

Art. 2º São elementos estratégicos básicos:

I - missão: Proteger e promover os direitos dos povos indígenas, coordenando o processo de formulação e implementação da política indigenista do Estado brasileiro, garantida a participação indígena, com vistas ao reconhecimento da autonomia, do direito originário desses povos e à valorização de suas culturas;

II - visão: Ser reconhecida como instituição de excelência na promoção e proteção dos direitos e da autonomia dos povos indígenas;

III - atributos de valor para a sociedade: ações de gestão territorial e ambiental de terras indígenas; ações de proteção e promoção dos direitos sociais e de cidadania dos povos indígenas; ações de proteção territorial e dos povos indígenas isolados e de recente contato; regularização fundiária de área indígena; preservação e promoção dos bens culturais dos povos indígenas;

IV - objetivos estratégicos;

V - indicadores; e

VI - metas.



Brasília, 09 de fevereiro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 25 – p. 2

Art. 3º Integram o Planejamento Estratégico da Funai como documentos essenciais:

- I - cadeia de valor;
- II - mapa estratégico;
- III - indicadores;
- IV - metas; e
- V - carteira de projetos estratégicos.

Parágrafo único. O conteúdo dos documentos essenciais será o especificado nos anexos a serem publicados no Boletim de Serviço da Funai.

Art. 4º O Planejamento Estratégico 2018-2019 será disponibilizado no sítio da Funai no endereço <http://www.funai.gov.br> e na intranet da Funai.

Art. 5º O processo do planejamento estratégico observará o disposto na Portaria nº 553/PRES, de 12 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 07, de 13 de julho de 2017, e será coordenado pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE.

§1º O Planejamento Estratégico 2018-2019, os indicadores estratégicos, os projetos estratégicos e demais ações dele decorrentes e seus resultados serão sistematicamente monitorados bimestralmente e avaliados pelo Comitê de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CPMA, instituído pela Portaria nº 512/PRES, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de junho de 2016, com o fim de identificar e viabilizar ajustes e ações corretivas que levem ao atingimento dos objetivos estabelecidos.

§2º Compete à Comissão Permanente de Informações de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - Cpin, coletar, analisar e consolidar os dados referentes à execução da estratégia.

§3º Será dada adequada publicidade aos dados referentes aos elementos estratégicos, ao monitoramento da execução e a eventuais revisões do plano estratégico.

Art. 6º O Planejamento Estratégico 2018-2019 poderá ser revisto anualmente ou por ocasião de alterações na estrutura da Funai que impliquem modificações em suas competências.

Art. 7º As unidades ficam obrigadas a apresentar o detalhamento dos projetos estratégicos que compõem o Planejamento Estratégico, cujo modelo encontra-se disponível no Sistema Eletrônico de Informação-SEI.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Diretoria de Administração e Gestão.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA Nº 11/DAGES, de 07 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, considerando o disposto no Artigo 55, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Convalidar os atos dos servidores MAICON TELES DO AMARAL e JOÃO BATISTA OSELAME, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, respectivamente, da Coordenação Regional Litoral Sul - SC, praticados no exercício de Pregoeiro e Equipe de Apoio no Pregão Eletrônico nº 03/2017, Processo Administrativo nº 08128.000.054/2017-05 - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ NUNES FERREIRA

Diretor

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 50/CGGP, de 08 de fevereiro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08763.000001/2018-71, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 30 de outubro de 2017, ao servidor ALCEBÍADES FERREIRA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S.III, matrícula nº 0445378, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM ANDREY DIAS

Coordenador-Geral



Brasília, 09 de fevereiro de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 25 – p. 3

PORTARIA Nº 51/CGGP, de 08 de fevereiro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.022428/2017-74, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 07 de julho de 2017, à servidora JOSÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S.III, matrícula nº 0446604, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM ANDREY DIAS

Coordenador-Geral

PORTARIA Nº 52/CGGP, de 08 de fevereiro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.02242/2017-15, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 28 de dezembro de 2017, ao servidor PAULO GILBERTO GONÇALVES ZUZA, Analista de Sistema, NS-S.III, matrícula nº 0445868, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM ANDREY DIAS

Coordenador-Geral

PORTARIA Nº 56/CGGP, de 08 de fevereiro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.022426/2017-85, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 18 de janeiro de 2016, ao servidor ANTÔNIO DE BRITO TENÓRIO, Engenheiro NS-S.III, matrícula nº 0445543, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM ANDREY DIAS

Coordenador-Geral

PORTARIA Nº 60/CGGP, de 08 de fevereiro de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Vertical ao servidor desta Fundação pertencente ao Plano Geral do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/ PADRÃO	EFEITO FINANCEIRO A PARTIR DE:
1820452	ALÉSSIO MOREIRA LIMA DANTAS	AGENTE EM INDIGENISMO	2015-2016	AV	BI	MARÇO/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM ANDREY DIAS

Coordenador-Geral